LEI Nº 1.338
24 de setembro de 2009

Autoriza o Executivo a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 320.000,00 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 23 de setembro de 2009, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

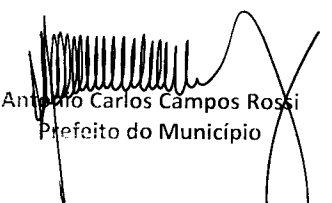
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

020701	BIBLIOTECA PÚBLICA
331 13.392.0004.1039.0003	Aq. de Equip. e Mat. Perman. p/a Dir de Cultura, Esportes e LazerR$ 120.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
020803	SERVIÇOS URBANOS
370 15.542.0004.1122.0010	Equip e Mat. Perm. p/ o Setor de Obras e Serviços UrbanosR$ 200.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do antigo anterior será coberto com recursos provenientes de convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Gestão Pública e da Secretaria de Economia e Planejamento, respectivamente.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 24 de setembro de 2009.



Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral